



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 706 2.021

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ocorrer com as despesas vinculada a Educação, para construção, ampliação e reforma de prédios escolares.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 639 de 08 de dezembro de 2.020, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

02.05.12 - EDUCAÇÃO

02.05.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

02.05.12.361.0021-ENSINO REGULAR

02.05.12.361.0021.1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos – Tesouro..... R\$ 280.000,00

Código de aplicação – 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – CRECHES

02.03.12 - EDUCAÇÃO

02.03.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

02.03.12.365.0024- CRECHE

02.03.12.365.0024.1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos – Tesouro..... R\$ 20.000,00

Código de aplicação – 212.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

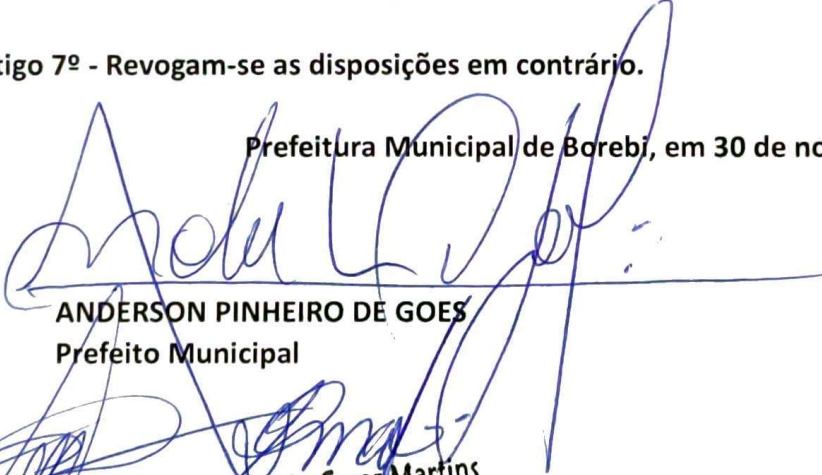
Artigo 4º - O Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 639/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 30 de novembro de 2.021.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal


Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA


JOÃO LIMA
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


José Adilson Vera
VEREADOR